

INTERESSADO: JONAS LIMA NOBRE JÚNIOR

ASSUNTO :Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR :Conselheiro ARNALDO LAURINDO

PARECER CEE Nº 2851 /75;- CSG; Aprov. em 24/09/75;Comunicado ao
Pleno em 02/10/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:Jonas Lima Nobre Júnior, filho de Jonas Lima Nobre e de Maria Amália Barbosa Nobre, Cédula de Identidade RG nº 7.572.175, nascido aos 6 de maio de 1957, em Andradina, E.S.P, residente e domiciliado em Araçatuba, na Rua Euclides da Cunha, nº 693, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior ao nível de conclusão do segundo grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

1.1. Após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, no Instituto de Educação Estadual "Manoel Bento da Cruz", em Araçatuba;

1.2. em continuação, frequentou a 1ª e 2ª séries do ensino de 2º grau, com aprovação, no Instituto de Educação Estadual "Manoel Bento da Cruz", de Araçatuba;

1.3. A seguir, frequentou de 29/8/74 a 5/6/75, a Chaska High School", de Chaska, Minnesota, EUA.

2. APRECIÇÃO:O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II- CONCLUSÃO

A vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados, nos Estados Unidos da América, em complementação aos do Brasil, por Jonas Lima Nobre Júnior, ao nível de conclusão do segundo grau, do sistema de ensino brasileiro, devendo submeter-se a exames especiais de língua Portuguesa e Literatura Brasileira e Organização Social e Política do Brasil, cabendo ao estabelecimento, em que os prestar e for aprovado, expedir o respectivo certificado de conclusão.

São Paulo, 24 de setembro de 1975
a)Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, LIONEL CORBEIL e MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 24 de setembro de 1975
a)Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI -Vice-Presidente
no exercício da Presidência